



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DO TELETRABALHO

Declaro que não estarei enquadrado em nenhuma das situações abaixo relacionadas na data de início das atividades do Teletrabalho:

1 ocupante de cargo em comissão, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de Natureza Especial, ou de função gratificada, ou de função comissionada técnica, ou de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal,

2 em estágio probatório; e

3 ter sido apenado em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar da experiência-piloto.

Declaro, ainda:

1 dispor dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários e das condições ambientais adequadas para a realização da(s) atividade(s) listada(s);

2 adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das normas e orientações afetas à segurança da informação e à salvaguarda de documentos durante a execução da(s) atividade(s) listada(s);

3 que os números de telefone listados neste formulário estão ativos e atualizados;

4 concordar com as atividades que irei realizar e suas respectivas metas e;

5 estar ciente de todas as minhas responsabilidades previstas na Portaria que institui e regulamenta experiência-piloto em Teletrabalho no âmbito do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Com a assinatura deste formulário, o servidor autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal à sua Unidade de exercício no MDIC para que possam ser transferidas ou realizadas chamadas telefônicas relacionadas às atividades que está desenvolvendo no Teletrabalho.

Nome do Servidor			
Telefones	Celular	Residencial	Outro

Local e Data

Assinatura do Servidor

ANEXO III

Atividade	Nome do Servidor	Sigla da Subunidade	Período	Referencial da Meta	Meta Prevista	Meta Realizada	Atendimento quanto à Qualidade	Observações
								Chefia: Servidor:
								Chefia: Servidor:
								Chefia: Servidor:
								Chefia: Servidor:
								Chefia: Servidor:
								Chefia: Servidor:
								Chefia: Servidor:
Assinatura do Dirigente da Subunidade ou da Chefia Imediata Nome do Dirigente ou da Chefia							De acordo: Assinatura do servidor Nome do Servidor	

ANEXO IV

Objetivo do Projeto/Estudo		
Justificativa do Projeto/Estudo		
Cronograma do Projeto/Estudo (Listar as atividades que serão realizadas com respectivos prazos e responsáveis por cada atividade)		
Produto Final a ser Entregue		
Economia Estimada em R\$ (estimativa de economia se o projeto/estudo fosse desenvolvido fora do MDIC)		
Aprovações		
Nome do Dirigente Assinatura do Dirigente da Subunidade	Nome da Chefia Assinatura da Chefia Imediata	Nome do Servidor Assinatura do Servidor

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**
PORTARIA Nº 185, DE 6 DE JULHO DE 2017

OBJETO: Consulta Pública. Criação do Programa de Análise Parametrizada para Licenças de Importação pelo Inmetro.

Origem: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao estabelecimento do Programa de Análise Parametrizada para Licenças de Importação pelo Inmetro e seus critérios.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 5º andar - Rio Comprido
CEP 20.261-232- Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: cexec@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro analisará as sugestões recebidas para a consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Portaria de Consulta Pública iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO